

## DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2022

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AFFONSO FLAVIO ANGST**, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo Lei Municipal nº. 2.938 de 28 de dezembro de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.954.484,00, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Descrição Natureza                                               | Valor            |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02.01.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00  | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 104.000,00   |
| 02.01.09.271.0001.2.036 | 3.1.90.13.00.00.00  | 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 6.060,00     |
| 03.01.04.122.0001.2.010 | 3.1.90.11.00.00.00  | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 417.170,00   |
| 03.01.09.271.0001.2.036 | 3.1.90.13.00.00.00  | 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 225.000,00   |
| 03.01.14.243.0005.2.051 | 3.1.90.11.00.00.00  | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 5.850,00     |
| 04.01.04.123.0001.2.013 | 3.1.90.11.00.00.00  | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 88.000,00    |
| 04.01.09.271.0001.2.036 | 3.1.90.13.00.00.00  | 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 34.000,00    |
| 05.01.04.451.0001.2.016 | 3.1.90.04.00.00.00  | 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | R\$ 9.542,00     |
| 05.01.09.271.0001.2.036 | 3.1.90.13.00.00.00  | 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 36.700,00    |
| 06.01.04.695.0001.2.019 | 3.1.90.04.00.00.00  | 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | R\$ 780,00       |
| 06.01.04.695.0001.2.019 | 3.1.90.11.00.00.00  | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 80.900,00    |
| 06.01.09.271.0001.2.036 | 3.1.90.13.00.00.00  | 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 13.520,00    |
| 07.02.12.271.0020.2.036 | 3.1.90.13.00.00.00  | 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 155.305,00   |
| 07.02.12.272.0001.2.037 | 3.1.91.13.00.00.00  | 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 451.016,00   |
| 07.03.12.271.0021.2.036 | 3.1.90.13.00.00.00  | 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 92.000,00    |
| 07.03.12.272.0021.2.037 | 3.1.91.13.00.00.00  | 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 1.232.000,00 |
| 07.04.12.361.0021.2.204 | 3.1.90.04.00.00.00  | 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | R\$ 71.541,00    |

|                         |                    |                                                                  |                |
|-------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|
| 07.04.12.361.0021.2.204 | 3.1.90.11.00.00.00 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 600.000,00 |
| 07.04.12.365.0020.2.190 | 3.1.90.04.00.00.00 | 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | R\$ 350.000,00 |
| 07.04.12.365.0020.2.190 | 3.1.90.11.00.00.00 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 350.000,00 |
| 07.04.12.365.0020.2.191 | 3.1.90.11.00.00.00 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 90.000,00  |
| 08.01.09.271.0024.2.036 | 3.1.90.13.00.00.00 | 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 114.500,00 |
| 08.01.09.272.0023.2.037 | 3.1.91.13.00.00.00 | 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 334.000,00 |
| 11.01.08.122.0001.2.028 | 3.1.90.04.00.00.00 | 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | R\$ 43.400,00  |
| 11.01.08.122.0001.2.028 | 3.1.90.11.00.00.00 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 49.200,00  |

**Art. 2º** Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

| <b>Programa de Trabalho</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>Descrição Natureza</b>                                        | <b>Valor</b>     |
|-----------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
| 07.01.12.122.0001.2.022     | 3.1.90.11.00.00.00         | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 533.000,00   |
| 07.01.12.272.0001.2.037     | 3.1.91.13.00.00.00         | 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 100.000,00   |
| 07.01.12.272.0001.2.037     | 3.1.91.13.00.00.00         | 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 70.000,00    |
| 07.02.12.272.0001.2.037     | 3.1.91.13.00.00.00         | 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 60.000,00    |
| 07.02.12.365.0020.2.190     | 3.1.90.04.00.00.00         | 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | R\$ 740.000,00   |
| 07.03.12.272.0021.2.037     | 3.1.91.13.00.00.00         | 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 1.102.622,00 |
| 07.03.12.361.0021.2.204     | 3.1.90.11.00.00.00         | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 587.321,00   |
| 07.04.12.361.0021.2.191     | 3.1.90.11.00.00.00         | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 1.100.000,00 |
| 07.04.12.365.0020.2.191     | 3.1.90.04.00.00.00         | 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | R\$ 361.541,00   |
| 08.01.09.272.0024.2.037     | 3.1.91.13.00.00.00         | 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 300.000,00   |

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias de Junho de 2022.

**AFFONSO FLAVIO ANGST**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**